



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI Nº 4.909/2022

Extingue cargos previstos no plano de cargos, carreiras e salários da Câmara Municipal de Várzea Grande, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam declarados extintos os cargos previstos no Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Câmara Municipal de Várzea Grande, conforme segue:

- I – Auxiliar Legislativo Perfil Serviços Gerais;
- II – Auxiliar Legislativo Perfil Garçom;
- III – Auxiliar Legislativo Perfil Manutenção Predial; e
- IV – Auxiliar Legislativo Perfil Vigilante.

Parágrafo único: Os cargos de que tratam este artigo, ocupados por servidores de carreira até o ato da sanção desta Lei, se tornarão extintos na medida em que restarem vacantes.

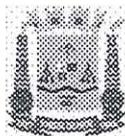
Art. 2º Fica alterado o artigo 27, §1º, I da Lei Complementar nº 3.728/2012, nos seguintes termos:

Art. 27. (...)

§ 1º Fica estabelecido para cada cargo de provimento efetivo da Câmara Municipal de Várzea Grande, os Perfis respectivos à área de atuação, a saber, cujas atribuições constam do anexo IX desta Lei:

I - Auxiliar Legislativo (em extinção).

Art. 3º Ficam alterados os anexos I, IV e IX da lei complementar nº 3.728/2012, alterados pelas leis complementares n.º 4.117/2015 e 4.755/2021, excluindo da previsão legal os cargos vagos de Auxiliar Legislativo - nível



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

fundamental descritos no artigo 1º desta Lei, vigorando quanto aos cargos preenchidos por servidor de carreira até que se dê a total vacância dos mesmos, quando deixarão de ser previstos no Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Câmara Municipal de Várzea Grande.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, alterando os dispositivos em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 10 de maio de 2022.



KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA
Prefeito Municipal

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Gisele Aparecida de Barros

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA****PORTARIA N° 159/2022**

Carlos Alberto Simões de Arruda - Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei n°1.164/91 art.97 e conforme Parecer Jurídico do Procurador Chefe N°124/2022/JUR/DAEVG.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder em favor do Servidor **CARLOS OBERTO DA SILVA**, matr. 519, exercendo o cargo de **Operador de Sistema Água e Esgoto**, a licença prêmio, referente ao quinquênio **2008/2013**, a ser gozada nos seguintes períodos:

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

1º - 01/07/2022 a 30/07/2022

2º - 01/12/2022 a 30/12/2022

3º - 31/12/2022 a 29/01/2023

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 01 de Junho de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA****PORTARIA N°160/2022**

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, criado pela Lei n°1733/1997 e alterado pela Lei n°1866/1998 no desempenho de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a prorrogação de Auxílio Doença, com base no Art. 10 da Lei n° 4.648/2020, ao servidor **RENAN FERREIRA DE ARAÚJO**, servidor(a) efetivo (a), inscrito sob a matrícula n°666, exercendo o cargo Agente de Saneamento/Operador Estação Tratamento Água e Esgoto, lotado na Diretoria de Produção, a licença de 60 (sessenta) dias, que se dará até 24/07/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 01 de Junho de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAEV/G.

LEI N° 4.909/2022

Extingue cargos previstos no plano de cargos, carreiras e salários da Câmara Municipal de Várzea Grande, e dá outras providências.

Kalil sarat baracat de arruda, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam declarados extintos os cargos previstos no Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Câmara Municipal de Várzea Grande, conforme segue:

I – Auxiliar Legislativo Perfil Serviços Gerais;

II – Auxiliar Legislativo Perfil Garçom;

III – Auxiliar Legislativo Perfil Manutenção Predial; e

IV – Auxiliar Legislativo Perfil Vigilante.

Parágrafo único: Os cargos de que tratam este artigo, ocupados por servidores de carreira até o ato da sanção desta Lei, se tornarão extintos na medida em que restarem vacantes.

Art. 2º Fica alterado o artigo 27, §1º, I da Lei Complementar n° 3.728/2012, nos seguintes termos:

Art. 27. (...)

§ 1º Fica estabelecido para cada cargo de provimento efetivo da Câmara Municipal de Várzea Grande, os Perfis respectivos à área de atuação, a saber, cujas atribuições constam do anexo IX desta Lei:

I - Auxiliar Legislativo (em extinção).

Art. 3º Ficam alterados os anexos I, IV e IX da lei complementar n° 3.728/2012, alterados pelas leis complementares n.º 4.117/2015 e 4.755/2021, excluindo da previsão legal os cargos vagos de Auxiliar Legislativo - nível fundamental descritos no artigo 1º desta Lei, vigorando quanto aos cargos preenchidos por servidor de carreira até que se dê a total vacância dos mesmos, quando deixarão de ser previstos no Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Câmara Municipal de Várzea Grande.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, alterando os dispositivos em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 10 de maio de 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Mesa Diretora

LEI N° 4.903/2022

Institui a Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia no âmbito do município de Várzea Grande - MT e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica instituída no âmbito do Município de Várzea Grande - MT, a Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia, destinada a identificar a pessoa diagnosticada com fibromialgia, de modo a facilitar, enquanto titular de direitos especiais, o atendimento preferencial em órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, bem como nas instituições de caráter privado.

Art. 2º A Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia terá sua primeira via expedida sem qualquer custo, por meio de requerimento devidamente preenchido e assinado pelo interessado ou por seu representante legal, acompanhado de relatório médico confirmando o diagnóstico com o CID (Classificação Internacional de Doenças) específico, além dos demais documentos exigidos pelo competente órgão municipal.

Art. 3º A Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia poderá ser expedida pela Secretaria Municipal de Saúde ou pelo Conselho Municipal da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.